



INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, IMUNOBIOLOGICOS E MEDICAMENTOS: AVALIAÇÃO DA DIMENSÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Autor(es): Polliana Ferreira Mendes Capuchinho, KÊNIA SOUTO MOREIRA, FREDERICO MARQUES ANDRADE, Gabriela Crusoé Lopes Leite de Souza, Márcia Mendes Menezes, Marcos Esdras Leite, Simone de Melo Costa

Objetivo: Classificar as equipes saúde da família de Montes Claros quanto à dimensão Unidade Básica de Saúde. **Metodologia:** Estudo transversal e descritivo. Utilizaram-se dados oriundos das equipes saúde da família cadastradas em Montes Claros, Minas Gerais, em 2013. Os dados se referem ao instrumento do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), Ministério da Saúde, Brasil, a partir das equipes com adesão ao PMAQ. Avaliou-se a dimensão Unidade Básica de Saúde, composta por 16 questões, em escala de 0 a 10 pontos. Essa dimensão possui duas subdimensões: Infraestrutura e equipamentos e, Insumos, imunobiológicos e medicamentos. As subdimensões foram avaliadas, e em seguida classificou-se a dimensão, conforme escores e escala de Likert: muito insatisfatória, insatisfatória, regular, satisfatória e muito satisfatória. Trata-se de resultados parciais. **Resultados:** Participaram do estudo 76 equipes saúde da família, contudo uma equipe não respondeu os itens da dimensão avaliada, culminando na classificação de 75 equipes, com classificação negativa para 94,6% dessas. A distribuição na escala Likert representou: a maior parte com classificação insatisfatória (49,3%), seguida da regular (40,0%), sendo constatado para as classificações muito insatisfatória e satisfatória um igual percentual, 5,3%. Verificou-se que, nenhuma equipe saúde da família atingiu a total satisfação, na dimensão avaliada. **Conclusão:** Há necessidade de maior investimento nos quesitos infraestrutura, equipamentos, insumos, imunobiológicos e medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde do município estudado.

Apoio financeiro: FAPEMIG/CNPQ

Aprovação Comitê de Ética: CEP/UNIMONTES 704.718/2014

Número de parecer do comitê de ética: 704.718/2014